

PROJETO DE LEI Nº 08 , DE 7 DE MARÇO DE 2008

**Dá nova redação ao inciso II do art. 2º da
Lei 264, de 19 de dezembro de 2007.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE (MG)

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O inciso II do art. 2º da Lei 264, de 19 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º...

II – ter formação de nível superior na área pedagógica, a nível de licenciatura plena ou pós-graduação em administração escolar ou em outras especialidades pedagógicas;” (NR).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande, 7 de março de 2008.

VEREADOR ALBERTO MARTINS

Justificação: O texto original do referido dispositivo estabeleceu como requisito para concorrer ao cargo comissionado de Diretor Escolar a graduação superior em pedagogia, limitando, portanto, a possibilidade de acesso ao referido cargo público. Com a redação que estamos propondo, o profissional que tiver formação superior na área pedagógica, a nível de licenciatura plena ou pós-graduação em administração escolar ou em outras especialidades pedagógicas poderão participar do processo seletivo.